



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.793 Ano 2022 – Sexta-feira, 04 de Março de 2022.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 058/2022 - GP

EMENTA: **Concede Licença Premio e da outras Providencias.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei, especialmente com espeque na Lei nº 153/2001, de 06 de junho de 2001 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Santa Cruz.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a requerimento da interessada, a funcionária, **MARIA CLEIDE DE LIMA**, portadora do CPF: 008.371.024-80, Cargo de TEC. DE ENFERMAGEM - EFETIVO, Mat. nº 78, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal João Rodrigues de Souza, de acordo com o art. 115, da Lei nº153/2001 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Cruz, concede parcialmente a **Licença Premio**, de 3 (três) meses, com seus efeitos a contar de 04 de março de 2022 a 04 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Cruz/PE, em 04 de março de 2022.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita

### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita

**RILBERTO RODRIGUES COELHO**  
Vice-Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO AO PEDIDO DE ORDEM DE COMPRA MERENDA ESCOLAR

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO AO PEDIDIO ORDEM COMPRA MERENDA ESCOLAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2022-PMSC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2022-PMSC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/ 2022/PMSC

CONTRATO N° 008/2022/PMSC

FORMA DE ENTRAGA: **MODO PARCELADO**

PRAZO DE ENTREGA: **15(QUINZE) DIAS;**

À EMPRESA: **V.DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS-ME(COMERCIAL COMPRE BEM)**, CNPJ: **35.082.105/0001-11**, pessoa Jurídica de direito privado, com endereço comercial na rua Luiz Gomes de Araujo nº780, centro Quixelô/CE, CEP: 63.515-000, inscrita no CGC(MF) sob o N.º35.082.105/0001-11, nesta ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Vinicios de Almeida Gomes, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº061.618.353-47, RG sob o nº:20083766043, com sede/residente e domiciliado na Rua Monsenhor Coelho, Nº36, Vila Antônico, na cidade do Quixelô, no estado do Ceará. E-mail: comercialcomprebem@outlook.com.br;

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz, no uso de suas atribuições legais, e, em face das regra estabelecido no edital e na Clausula 2(DOS PRAZOS) prevista na Ata SRP Nº004/2022, e na Clausula Segunda, do sub- item 2.1 do Contrato Nº009/2022, considerando a supremacia do interesse público, e afim de que não prejudique a merenda escolar dos alunos da rede municipal do ensino fundamental no ano letivo de

**DAIANE DA SILVA TAVARES**  
Secretaria de Educação

**ANA CÉLIA DA SILVA GOMES**  
Secretaria de Administração e Finanças

**FRANCISCO TAVARES PEREIRA**  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**UBIRATAN GUIMARÃES SOARES**  
Secretaria de Governo

**RYVALDA RODRIGUES MACEDO**  
Secretaria de Saúde

**FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO**  
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

**CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA**  
Secretaria de Assistência Social



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

**Edição de nº 1.793 Ano 2022 – Sexta-feira, 04 de Março de 2022.**

2022, fica **NOTIFICADA** a empresa, **V.DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS-ME(COMERCIAL COMPRE BEM)**, CNPJ: **35.082.105/0001-11**, pessoa Jurídica de direito privado, com endereço comercial na rua Luiz Gomes de Araujo nº780, centro Quixelô/CE, por ser a empresa que ofertou a menor oferta em itens e por ser a proposta mais vantajosa para administração em vários itens do objeto de **eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré - escola, Brasil Carinhoso, EJA, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses**, objeto do Pregão Eletrônico - SRP Nº004/2022.

CONSIDERANDO que em 15 de fevereiro de 2022, foi devidamente realizado o pedido de Ordem de Compra pelo o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação do Município, e que já decorreram 19(dezenove) dias, sem êxito da entrega do pedido, prejudicando assim o início do ano letivo, que teve início em 14/02/2022, uma vez que os alunos não vão ter a merenda escolar no início das aulas, por conta da irresponsabilidade da empresa CONTRATADA;

CONSIDERANDO, o que reza o edital no item "**24 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**", se não cumprida pela a empresa ora Contratada, e Considerando o prejuízo causado diretamente aos alunos da rede pública d ensino, será concedido a empresa **V.DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS-ME(COMERCIAL COMPRE BEM)**, CNPJ: **35.082.105/0001-11**, as sessões prevista no item **27 do edital (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**. "**Será aplicado a letra G**", **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**), Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

Edital item-27, VEJAMOS:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o

valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

**g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.**

Diante da recusa injustificada na entrega dos produtos da merenda escolar, estamos abrindo processo administrativo e será extraído dos autos a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para enviar votos de elevada estima.

Santa Cruz/PE, 04 de março de 2022

Saudações.

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita

**RILBERTO RODRIGUES COELHO**  
Vice-Prefeito

**DAIANE DA SILVA TAVARES**  
Secretaria de Educação

**ANA CÉLIA DA SILVA GOMES**  
Secretaria de Administração e Finanças

**FRANCISCO TAVARES PEREIRA**  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**UBIRATAN GUIMARÃES SOARES**  
Secretaria de Governo

**RYVALDA RODRIGUES MACEDO**  
Secretaria de Saúde

**FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO**  
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

**CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA**  
Secretaria de Assistência Social



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

**Edição de nº 1.793 Ano 2022 – Sexta-feira, 04 de Março de 2022.**

**JUAREZ GUIMARÃES DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**NOTIFICAÇÃO AO PEDIDO DE ORDEM DE COMPRA MERENDA  
ESCOLAR**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO AO PEDIDO ORDEM COMPRA  
MERENDA ESCOLAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2022-PMSC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2022-PMSC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/ 2022/PMSC

CONTRATO Nº 009/2022/PMSC

FORMA DE ENTRADA: MODO PARCELADO

PRAZO DE ENTREGA: 15(QUINZE) DIAS;

À EMPRESA: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI-ME ,CNPJ:34.731.357/0001-61**, pessoa Jurídica de direito privado, com endereço comercial na rua doutor Gonçalves guerra, nº1015, térreo, Bairro: Cajá/Carpina-PE, inscrita no CGC(MF) sob o N.º 34.731.357/0001-61, CEP: 55.813-390, Email: [Costa\\_oliveiraatacarejo@hotmail.com](mailto:Costa_oliveiraatacarejo@hotmail.com), nesta ato representada por a Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº073.923.104-96, RG sob o N.º7.782.845 SDS/PE, com sede/residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, Nº 616,cajá, na cidade de Carpina-PE: **Email: Costa\_oliveiraatacarejo@hotmail.com**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz, no uso de suas atribuições legais, e, em face das regra estabelecido no edital e na Clausula 2(DOS PRAZOS) prevista na Ata SRP Nº005/2022, e na Clausula Segunda, do sub- item 2.1 do Contrato Nº009/2022, considerando a supremacia do interesse público, e afim de que não prejudique a merenda escolar dos alunos da rede municipal do ensino fundamental no ano letivo de 2022, fica NOTIFICADA a empresa, COSTA & OLIVEIRA

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: [pmscpe@hotmail.com](mailto:pmscpe@hotmail.com)

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita

**RILBERTO RODRIGUES COELHO**  
Vice-Prefeito

**HIPERMERCADO**

**VAREJISTA**

**EIRELI-ME**

**,CNPJ:34.731.357/0001-61**, pessoa Jurídica de direito privado, com endereço comercial na rua doutor Gonçalves guerra, nº1015, térreo, Bairro: Cajá/Carpina-PE, inscrita no CGC(MF) sob o N.º 34.731.357/0001-61, CEP: 55.813-390, por ser a empresa que ofertou a menor oferta em itens e por ser a proposta mais vantajosa para administração em vários itens do objeto de **eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré - escola, Brasil Carinhoso, EJA, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses**, objeto do Pregão Eletrônico - SRP Nº004/2022.

CONSIDERANDO que em 15 de fevereiro de 2022, foi devidamente realizado o pedido de Ordem de Compra pelo o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação do Município, e que já decorreram 19(dezenove) dias, sem êxito da entrega do pedido, prejudicando assim o início do ano letivo, que teve início em 14/02/2022, uma vez que os alunos não vão ter a merenda escolar no início das aulas, por conta da irresponsabilidade da empresa CONTRATADA;

CONSIDERANDO, o que reza o edital no item "24 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS", se não cumprida pela a empresa ora Contratada, e Considerando o prejuízo causado diretamente aos alunos da rede pública d ensino, será concedido a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI-ME ,CNPJ:34.731.357/0001-61**, as sessões prevista no item 27 do edital (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS). "Será aplicado a letra G", **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

Edital item-27, VEJAMOS:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o

**DAIANE DA SILVA TAVARES**  
Secretaria de Educação

**ANA CÉLIA DA SILVA GOMES**  
Secretaria de Administração e Finanças

**FRANCISCO TAVARES PEREIRA**  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**UBIRATAN GUIMARÃES SOARES**  
Secretaria de Governo

**RYVALDA RODRIGUES MACEDO**  
Secretaria de Saúde

**FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO**  
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

**CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA**  
Secretaria de Assistência Social

